

ao Município de Fortaleza, com cópia das fls. 02, 15, 22-23;

6. Oficie-se a SEPOG para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, informe os dados cadastrados nessa Secretaria acerca dos imóveis, dados como pertencentes ao patrimônio do município, situados na Rua do Sol nº 10, Vila União, Fortaleza-CE e na Rua Estrada do Itaperi, nº 1665, Jangurussu, Fortaleza-CE;

7. Oficie-se a SEINF para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, informe acerca das medidas adotadas e/ou previstas, por essa Secretaria, no sentido de realizar, com a urgência necessária, os consertos e reformas relativos às edificações, dadas como públicas, situadas na Rua do Sol nº 10, Vila União, Fortaleza-CE e na Rua Estrada do Itaperi, nº 1665, Jangurussu, Fortaleza-CE, onde funcionam atividades de coleta, triagem e comércio atacadista de resíduos recicláveis, bem como informe as providências adotadas em razão do Ofício nº 3760/2016 (SPU P490518/2016), com cópia das fls. 15, 20 e 24;

8. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

9. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.

10. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

José Francisco de Oliveira filho

Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 71/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, incisos “III” e “V”, do Decreto supracitado, os estagiários relacionadas no anexo único desta Portaria, a partir de 18 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 71/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Nº	NOME	ÁREA
01	ANA BEATRIZ DE CARLOS MOURA	DIREITO
02	BEATRIZ MOURA BRAÚNA	DIREITO
03	IVNA KARLA MAGALHÃES	DIREITO
04	JESSYCA CAVALCANTE GONDIM ROSA	DIREITO
05	JOSYMEIRY MARCULINO GUERREIRO	DIREITO
06	LAÍS BATISTA ARAÚJO	DIREITO
07	LETÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	DIREITO
08	NAYARA CARNEIRO OLIVEIRA	DIREITO
09	PEDRO ERICK ARAÚJO BEZERRA	DIREITO
10	RENATA DE CARVALHO KINJO	DIREITO
11	RITA DE CASSIA LIMA SEGUNDO	DIREITO
12	RÔMULO FLORÊNCIO DA SILVA	DIREITO

Procedimento Preparatório n.º 12/2015 - 2ª DP nuham OCUPAÇÃO VIADUTO AGUANAMBI - TRILHOS

DESPACHO FINAL

Trata o presente feito de procedimento instaurado para apurar possível violação ao direito à moradia de famílias hipossuficientes da Ocupação do Viaduto Aguanambi – Trilhos, situada próxima a rua Bartolomeu de Gusmão, albergando as duas laterais do viaduto, nas proximidades do Conjunto Maravilha e Aldacir Barbosa, Fortaleza/CE, em razão de estarem

sofrendo constantes ameaças de despejo por parte da Guarda Municipal de Fortaleza, COTAM, CHOQUE, com o suposto apoio e anuência da Habitafor.

Foi realizada a primeira audiência extrajudicial no dia 01 de junho de 2015, neste Núcleo Temático, com 4 representantes da aludida comunidade, ocasião em que foi lavrado o Termo de Declarações para adoção das medidas cabíveis, e, na sequência, instruído o procedimento em alusão.

Paralelamente, fora ajuizada pela Ferrovia Transnordestina Logística S/A – FTL e Outros uma ação de reintegração de posse que tramita na 3ª Vara Federal de Fortaleza/CE sob o nº 0803883-65.2015.4.05.8100, a qual versa sobre a desocupação de faixa de domínio ferroviário em que instalada a Ocupação do Viaduto Aguanambi.

No bojo do aludido processo judicial, houve atuação conjunta deste núcleo de moradia e habitação - NUHAM com a Defensoria Pública da União - DPU, tendo restado acordado entre as partes que a desocupação dos imóveis localizados na área descrita, deveria ser precedido do pagamento de indenização a cada uma das famílias ocupantes no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) referente ao aluguel social do período de 1 (um) ano, devendo as famílias, por sua vez, desocuparem as moradias tão logo efetuado o pagamento.

Desta forma, foi acostado ao processo o relatório de reintegração de posse restando registrado que a desocupação se dera de forma pacífica, com a devida comprovação pela Habitafor de que foram realizados os depósitos referentes às indenizações das famílias ocupantes.

Aludida Ação exauriu o objeto da representação, bem como todos os fatos apurados durante a instrução do procedimento

É o breve relatório. Passo a decidir.

Diante dos fatos acima relatados declaro encerrado o Procedimento Preparatório nº 12/2015, com a tomada de todas as providências cabíveis para garantir o direito à moradia da Ocupação Viaduto Aguanambi – Messejana, na forma das atribuições do Núcleo de Habitação e Moradia.

Assim sendo, o Procedimento Preparatório cumpriu o objetivo proposto, razão pela qual declaro extinto o procedimento com a análise do mérito.

Remeta-se cópia da decisão à Defensoria Pública Geral do Estado para conhecimento e ao gabinete da Defensoria Pública Geral para fins de publicação, atendendo-se ao disposto no art. 9º da Resolução nº 54/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Após, archive-se.

Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2017.

Marly Anne Ojaime Cavalcanti de Albuquerque
Defensora Pública

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o Defensor Público IGOR BARRETO DE MENEZES PEREIRA, matrícula de nº 301222-1-6, lotado no NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR V (Norte), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 09 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2017 PROCESSO N° 8263300/20169

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública, CNPJ N° 05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, n.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II – CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.919/0001-24, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 103, Central Parque, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.543.312/0001-93;

III – OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades das Unidades da Defensoria Pública do Estado do Ceará localizadas na Zona Leste de Fortaleza-CE e Região Metropolitana (Item 3, Código – 2140-7 (referente a manutenção preventiva e corretiva do NUDECON), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, ordem de compra nº 166/2017 e teor do processo VIPROC N° 8263300/2016;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20150002 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

VII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 19.264,01 (dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e um centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação será provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparentamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 70. Orçamento 2016, na seguinte classificação orçamentária: 508 – 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Silvio Gentil Campos Júnior, pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado – DAE e Jaime Dean Sousa Alexandre, representante legal da empresa.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR o Defensor Público PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO, matrícula de n.º 106605-1-3, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotado no NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO INTERIOR V (Norte), integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 09 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO